



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI N° 982/95

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

### LEI:

**ART. 1º.-** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias constante da Lei Municipal n° 919/94, de 26 de dezembro de 1994, a seguir especificadas:

0510.03070212.011- Indenizações por Decisões Judiciárias.

3.1.9.1 – Sentenças Judiciárias.....20.000,00

1040.0380332.038 – Amortização e Encargos de Financiamento.

4.3.5.1- Amortização da Dívida Contratada .....60.000,00

1250.13754282.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.2.1.4 – Contribuições e Fundos .....120.000,00

1320.16885342.062 – Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal.

3.1.3.2 – Serviços de terceiros e encargos .....50.000,00

**ART. 2º.-** Para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), ficam deduzidas as dotações abaixo especificadas:

0630.1123461.009 – Aquisição de Terrenos para Implantação de Indústria.

4.2.1.0 – Aquisição de imóveis.....200.000,00

1330.10603251.040 – Ampliação da Frota para Conservação de Vias e Coleta de Lixo.

4.1.2.0 – Equipamento e material permanente.....50.000,00

**ART. 3º.-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 22 de dezembro de 1995.

Gilberto Berguio Martin  
Prefeito Municipal

Projeto n° 55/1995.

Autor: Executivo Municipal.